



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 043/2020, de 19 de agosto de 2020**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 598/2020 - DICONTE, de 19 de agosto de 2020, que solicita alteração de gestores do contrato n.º 21/2018;

**CONSIDERANDO** o contrato n.º 21/2018 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa a **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, cujo objeto é a contratação de empresa autorizada pela ANATEL e especializada na prestação de serviços telefônicos - Serviço Móvel Pessoa (SMP), nas modalidades Local e de Longa Distância Nacional (LDN), que atendam à Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, nos municípios de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN e Pau dos Ferros/RN, a serem executados de forma contínua, com cessão de aparelhos celulares (smartphones) em regime de comodato.

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 073/2018, de 02 de agosto de 2018.

**Art. 2º** Designar os servidores **Marcelo Carlos de Araújo** (Titular) e **Fernanda Patrícia Santos de Menezes** (Substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração